



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Ética Eleitoral

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - eticaeleitoral@ufu.br



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 17ª REUNIÃO/2024 DA(O) COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Em 23 de agosto de 2024, às 14h, de forma remota, com o uso da plataforma *Teams*, teve início a 17ª reunião da Comissão de Ética Eleitoral da Universidade Federal de Uberlândia do ano em curso, sob a Presidência da Profa. Elaine Gomes Assis, designada na PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 3134, DE 11 DE JUNHO DE 2024. Justificada a ausência de Maria Eduarda dos Santos Pedroso e Polyana Alvarenga Matumoto. **1-Comunicados:1.1-Lembrado** ao grupo para o comparecimento da comissão de ética na sala dos Conselhos, dia 26/9/2024, às 14h, para a parametrização do sistema a ser utilizado na votação. **2 -Aprovação da ata da 16.ª (5629409) reunião COETE;** Aprovada por 6 votos a favor e 1 abstenção.**3-Ordem do dia. 3.1- Denúncia em desfavor da divulgação de cartaz chapa e 3, processo SEI 23117.054433/2024-59, relator Gleisson José da Silva; O Parecer foi lido por Marco Antonio Cornacioni Sávio :** *"Deste modo, avaliando a denúncia e os fatos elencados pela denunciada, principalmente ao fato da proatividade demonstrada por esta que, no intuito de evitar quaisquer desrespeitos às normas eleitorais, providenciou a verificação sobre a existência do cartaz afixado, bem como sua remoção, entendo, salvo melhor juízo deste douto conselho que, pelo princípio In dubio pro reo, bem como pelo fato de, ao retirar o cartaz antes de deliberação deste conselho, demonstrando o compromisso da denunciada com o processo eleitoral, não aplicar sanção à chapa, uma vez que, com a retirada do cartaz, o possível ato infracional já fora extinto."* Aprovado por unanimidade.**3.2- Denúncia em desfavor da divulgação de cartaz Chapa 2, processo SEI23117.054502/2024-24, relatora Polyana Alvarenga Matumoto. Repassado a João George Moreira.** Retirado de pauta por necessitar de análise da manifestação de defesa da chapa. Será apreciado na próxima reunião.**3.3-Denúncia em desfavor da divulgação de cartaz chapa 4, processo SEI 23117.054446/2024-28, relator Phelipe Elias da Silva; O parecer:"***Em 16 de agosto de 2024, a COETE emitiu o Ofício nº 52/2024/COETE/REITO-UFU (5617570), aprovando o Parecer nº 42/2024/COETE/REITO (5614978), que recomendou a remoção de faixas de campanha fixadas em locais inadequados no Campus Santa Mônica, sem a imposição imediata de penalidades, mas reservando medidas punitivas para casos de reincidência. A Decisão Administrativa subsequente (CELEIT nº 30/2024) homologou o parecer e estabeleceu o prazo para a retirada das faixas até 19 de agosto. Entretanto, em 20 de agosto de 2024, a chapa 3 (Integra Mais UFU) denunciou que a chapa 4 (Reencantar a UFU) não havia cumprido as exigências, mantendo as faixas em locais inadequados. A chapa denunciada não apresentou defesa dentro do prazo estipulado, e, após a análise dos materiais anexados à denúncia, esta Comissão, constatando a reincidência, recomenda a emissão de nova*

notificação para regularização dos materiais de campanha e a aplicação de advertência formal à chapa 4, conforme o Inciso IV, Art. 9º, da Resolução CONSUN nº 79."Aprovado por unanimidade.**3.4-Solicitação Chapa 3 referente a problemas técnicos na gravação do debate de 19/08/24, processo SEI 23117.054774/2024-24** relatora **Maria Eduarda dos Santos Pedroso. O Parecer foi lido por Ciro Amaro Fernandes Nascimento;** por questões de desconhecimento técnico dos membros em relação às indicações do Parecer, decidiu-se buscar sanar as dúvidas junto à RTU e transferir a avaliação para a próxima reunião, na presença da relatora. A presidente agradeceu pelo reunião e encerrou a reunião às 14h e 27 min e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada será assinada por mim, Fabíola Dutra Amaral e pelos membros participantes. Uberlândia, 23 de agosto de 2024.

Elaine Gomes Assis (Presidente)

Ciro Amaro Fernandes Nascimento

Fabíola Dutra Amaral,

Gleisson José da Silva

João George Moreira Sávio

Marco Antonio Cornacioni Sávio

Phelipe Elias da Silva



Documento assinado eletronicamente por **João George Moreira, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson José da Silva, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Gomes Assis, Presidente**, em 13/09/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Dutra Amaral, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Phelipe Elias da Silva, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karlos Alves Barbosa, Membro de Comissão**, em 13/09/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5638839** e o código CRC **5040E043**.

Referência: Processo nº 23117.039594/2024-12

SEI nº 5638839